

## REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ESCULTURA

### DA HISTÓRIA

**Art. 1º** O primeiro Laboratório de Escultura foi criado em 1992 junto com a criação do Curso de Escultura. Desde então, vem sendo equipado para atender distintas práticas tridimensionais dos Cursos de Artes Visuais do Centro de Artes do Campus Curitiba I - EMBAP UNESPAR. Atualmente conta com três sessões distintas, consideradas cada uma um laboratório de escultura

### DA NATUREZA

**Art. 2º** Os Laboratórios de Escultura são espaços voltados para estudo das diversas expressões tridimensionais, tais como Modelagem, Cerâmica, Moldagem e práticas com Madeira, Pedra e Metal. São ambientes inscrito no tripé Ensino, Pesquisa e Extensão universitária, pois contemplam os seguintes níveis de ensino aprendizagem:

- I. Formação nas disciplinas obrigatórias e optativas, Iniciação Científica, e Trabalhos de Conclusão de Curso para a Graduação;
- II. Iniciação e Aperfeiçoamento para a Extensão;
- III. Pesquisa discente ou docente para a Pós-graduação;
- IV. Pesquisa docente registrada;

**Art. 3º** Os Laboratórios de Esculturas são compostos por três seções distintas que separam práticas por tipos de resíduos, salubridade, segurança de trabalho e qualidade na execução de pesquisas artísticas:

- I. Seção de Cerâmica e Modelagem
- II. Seção de Moldagem e Metal
- III. Seção de Madeira e Pedra

### DA FINALIDADE

**Art. 4º** Os Laboratórios de Escultura destinam-se aos estudos e aprofundamentos da pesquisa artística tridimensional, com foco na ampliação e desenvolvimento do estado da arte, e tem em suas Seções ambientes especializados para esse fim.

**Art. 5º** A Seção de Cerâmica e Modelagem tem por finalidade o estudo, a pesquisa e a prática da Cerâmica e da Modelagem. É equipado com fornos elétricos de alta e média temperaturas, maromba para reciclagem e elaboração de massas, moinho de bolas para elaboração de vidrados, tornos e plaqueira para construções cerâmicas.

**Art. 6º** A Seção de Moldagem e Metal tem por finalidade o estudo e a pesquisa nas áreas de moldagem e construção metálica através da experimentação das técnicas de moldagem e reprodução, com o uso de materiais como gesso, cera, borracha, resina acrílica e metais. É equipado com mesas, bancadas, tanque e máquina de solda.

**Art. 7º** A Seção de Madeira e Pedra tem por finalidade o estudo e aprofundamento de pes-

---

quisas nas áreas de marcenaria, talha e cinzelacão, com a utilização de materiais tais como madeira, pedra, gesso, cimento entre outros. É equipado com ferramentas elétricas e manuais de corte, desbaste e polimento.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 8º** São objetivos dos Laboratórios de Escultura:

- I. Incentivar a criação artística e a inovação da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- II. Incentivar a pesquisa da tridimensionalidade a partir das especificidades das três seções que compõe os Laboratórios;
- III. Auxiliar Docentes no desenvolvimento de Disciplinas, Projetos de Pesquisa e Extensão registrados e Programas de Grupos de Pesquisa (CNPq);
- IV. Auxiliar Discentes no desenvolvimento de pesquisas de Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso da Graduação, e em Monografias, Dissertações e Teses da Pós-Graduação;
- V. Promover intercâmbios e/ou convênios com centros de excelência em áreas afins;
- VI. Ser campo de estágio obrigatório ou curricular e/ou monitoria com e sem bolsa.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** Os Laboratórios de Escultura são administrados por uma Comissão de Docentes com atuação de Ensino e/ou Pesquisa nas áreas de prática tridimensional eleitos pelo Conselho de Centro de Área, indicados pelos colegiados dos cursos de bacharelado e licenciatura em Artes Visuais, com os seguintes cargos:

- I. Coordenador Geral
- II. Consultor da Seção de Cerâmica e Modelagem
- III. Consultor da Seção de Moldagem e Metal
- IV. Consultor da Seção de Madeira e Pedra

**Art. 10º** São atribuições da Coordenação Geral dos Laboratórios:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Propor mudanças nesse Regulamento para aprovação dos cursos de bacharelado e licenciatura em Artes Visuais e encaminhamentos às demais instâncias do Centro de Área de Artes, da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- III. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo dos Laboratórios;
- IV. Agendar e presidir as reuniões sobre administração e funcionamento dos Laboratórios;
- V. Junto com os demais consultores das Seções, propor melhorias nas instalações, mobiliários e equipamentos dos Laboratórios para o Centro de Área de Artes, da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- VI. Junto com os demais consultores das Seções, produzir projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para o Laboratório;
- VII. Junto com os demais consultores das Seções, estabelecer horário de agendamentos para uso dos Laboratórios por Docentes e Discentes;
- VIII. Junto com os demais consultores das Seções, deliberar sobre demandas específicas relativas às solicitações de uso dos Laboratórios;
- IX. Manter atualizada a listagem de patrimônio dos Laboratórios.

**Art. 11** São atribuições dos Consultores de Seção:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo da Seção;
- III. Produzir planilhas atualizadas e detalhadas de melhorias nas instalações, mobiliários, e aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo da seção;
- IV. Junto com o Coordenador Geral dos laboratórios, deliberar e selecionar as solicitações de uso das seções;
- V. Participar da produção e/ou realizar projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para os Laboratórios;
- VI. Contribuir para a atualização da listagem de patrimônio dos Laboratórios.

### DA SOLICITAÇÃO

**Art. 12** Os Laboratórios de Escultura devem ser utilizados atendendo à seguinte ordem:

- I. Primeiro deve atender a demanda das disciplinas obrigatórias e optativas de experimentação tridimensional da Graduação;
- II. Segundo deve atender as demandas da Pesquisa Universitária, de Projetos registrados de Pesquisa Docente e Discente, da Graduação e Pós-graduação.
- III. Terceiro deve atender as demandas de Extensão Universitária;
- IV. Quarto deve atender as demandas de solicitação individual ou em grupo por meio da Autorização para uso dos Laboratórios de Escultura, Anexo II desse Regulamento. Neste caso, a Autorização é assinada pelo Consultor de Seção em três vias, uma para o próprio professor, outra para o Coordenador Geral do Laboratório e a terceira fica na Portaria para acesso da chave.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 13** Todos os usuários dos Laboratórios de Escultura, Docentes e Discentes, devem:

- I. Seguir a risca o que versa nos Procedimentos de Segurança, Anexo I desse Regulamento.
  - I. Manter limpo e organizado o local de trabalho.
  - II. Após usos específicos, o mobiliário deverá ser mantido na posição indicada no Layout fixado nas paredes do Laboratório, Anexo III desse Regulamento;
  - III. Ocupar apenas o espaço mínimo necessário e adequado para as atividades;
  - IV. Ao terminar a atividade, guardar os trabalhos devidamente identificados nas estantes destinadas a esse fim;
  - V. Recolher sempre os resíduos e colocar em local adequado para descarte ou reaproveitamento.
  - VI. Somente utilizar equipamentos e ferramentas elétricas se detiver o conhecimento e práticas necessárias;
  - VII. Para o uso de equipamentos e ferramentas elétricas seguir seus manuais;
  - VIII. Equipamentos, ferramentas elétricas e manuais e mobiliários que forem danificados por mal uso deverão ser repostos;
-

### DAS RESTRIÇÕES

**Art. 14** Pessoas que fazem uso de medicamentos que inibam a atenção, a concentração, a reação imediata e a coordenação fina de movimentos não poderão utilizar ferramentas elétricas.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 15** Os Colegiados devem, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e à uniformização de procedimentos relativos ao uso dos Laboratórios de escultura.

**Parágrafo único.** O arquivamento de todos os documentos referente às liberações de uso fica sob a responsabilidade da Comissão administrativa do Laboratório.

**Art. 16.** Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Conselho de centro de Artes.

---